



3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2024

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES, TENDO COMO OBJETO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.776.479/0001-86, com sede na Av. Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva - ES, CEP 29680-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO SÉRGIO DE NARDI**, Brasileiro, casado, portador do CPF nº 016.961.857-93 e CI nº 1239099 SSP-ES, residente na Rua João R. Vasconcelos, nº 70, Bairro Santo Afonso, João Neiva- ES, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, órgão integrante da Administração Pública Direta, inscrita no CNPJ sob nº 10.585.650/0001-08, com sede na Rua Placido Vassolo, 48, 2 andar, Centro, João Neiva-ES, CEP 29680-000, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde Sra. **AMANDA MORELLATO CARLESSO CAMPOSTRINI**, brasileira, casada, portador da CI nº 1.460.796, expedida pela SESP ES e inscrito no CPF/MF sob nº 093.026.147-00, nomeado pelo Decreto nº 9.001/2023, no uso de suas atribuições de gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA- FMS, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES**, inscrita no CNPJ sob nº 27.727.452/0001-26, mantenedora do Hospital e Maternidade "Sagrado Coração de Maria", situada a Rua Eurico Sales, 101, Centro, João Neiva-ES, neste ato representada pela seu Presidente, Sr. **DIRCEU ANTONIO GRIPA**, brasileiro, casado, portador da CI nº 748.815, expedida pela SPTC ES e inscrito no CPF/MF sob nº 847.790.807-97, doravante denominada **CONVENENTE** em conformidade com os autos do Processo administrativo nº. 9.142/2025, com fundamento na Constituição Federal, em especial o artigo 196 e seguintes; na forma prevista dos termos do art. 24 e seguintes da Lei Federal nº 8.080/90, da Lei Federal N.º 8.142/90; Portaria de Consolidação nº 02 do MS, de 28/09/2017, Portaria nº 3.410 do MS, de 30/12/2013, em especial o Capítulo V - da Contratualização e suas alterações no que couber, Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 3.672, de 15/05/2024), Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.691, de 11/12/2024) e Lei Municipal nº 3.702/2024, Resolução CMS Nº 337/2024, resolvem celebrar o presente aditivo ao Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto alterar as cláusulas contratuais determinadas na cláusula sétima, objetivando a continuidade das ações e serviços de saúde, a serem prestados aos munícipes que integram a região de saúde na qual a **CONVENENTE** está inserida, visando à garantia da atenção integral à saúde, nos exatos termos do Documento Descritivo, constante no Anexo I, o qual se torna parte integrante e indissociável do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES



2.1 – Fica alterada a CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, a qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 - O valor total estimado para a execução do presente convênio importa em R\$ 6.200.300,92 (seis milhões, duzentos mil, trezentos reais e noventa e dois centavos), de acordo com o Quadro de Detalhamento, consolidado no final desta cláusula, e oneram recursos de transferência da União ao Fundo Municipal de Saúde e Recursos Próprios municipais.

7.1.1 - O valor do Recurso Federal é da Ordem de R\$ 2.198.630,60 (dois milhão, cento noventa e oito mil, seiscentos e trinta reais e sessenta centavos).

7.1.1.1 O valor mensal de R\$ 30.012,22 (trinta mil, doze reais e vinte e dois centavos) que remontam um total de R\$ 360.146,64 (trezentos e sessenta mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a Programação financeira Pré-fixada (60% do componente pré-fixado da média complexidade S.I.A e S.I.H –Recurso Federal MAC e demais incentivos), serão repassados mensalmente conforme transferência da União ao Fundo Municipal de Saúde, até o 5º dia útil, de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas no Documento Descritivo, e definidas por meio das seguintes faixas:

I - cumprimento de 95% a 105% das metas físicas pactuadas correspondente a um repasse de 100% da parcela referida no caput do artigo;

II - cumprimento de 81% a 94% das metas físicas pactuadas correspondente a um repasse de 80% do valor da parcela referida no caput do artigo;

III - cumprimento de 70% a 80% das metas físicas pactuadas correspondente a um repasse de 70% do valor da parcela referida no caput do artigo.

7.1.1.2 - A CONVENIENTE possui empréstimo com a Caixa Econômica Federal da competência janeiro a Dezembro de 2025, cujos pagamentos são realizados por meio de descontos mensais realizados diretamente na conta de custeio das transferências federais ao Fundo Municipal de Saúde referente a Atenção à Saúde da População para procedimentos no MAC, assim, o CONCEDENTE reterá nas parcelas mensais a quantia de R\$ 10.712,22 (Dez mil, Setecentos e doze reais e vinte e dois reais centavos), totalizando R\$ 128.546,64 (Cento e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), para restituir ao Fundo Municipal o valor descontado na parcela prevista no item 7.1.1.1.

7.1.1.3 O valor mensal de R\$ 16.031,46 (dezesesseis mil, trinta e um reais e quarenta e seis centavos), que remontam um total de R\$ 192.377,52 (cento e noventa e dois mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), correspondente a 40% (quarenta por cento) do componente pré-fixado da média complexidade S.I.A e S.I.H –Recurso Federal MAC, serão repassados e vinculados ao cumprimento de metas



(qualitativas e desempenho) discriminadas no documento descritivo mediante avaliação da comissão de Monitoramento do documento descritivo, o percentual do qual trata neste item, servirá como limite e poderá ser alterado de acordo com a pontuação obtida na avaliação conforme estabelecido no Documento Descritivo.

7.1.1.4 O valor anual previsto de R\$ 337.616,28 (trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos), referente a programação pós-fixada (eletivos), será repassado em parcelas mensais, conforme transferência da União ao Fundo Municipal de Saúde, e mediante avaliação da comissão de Monitoramento do documento descritivo.

7.1.1.4 O valor anual previsto para o Complemento do Piso da enfermagem na ordem de R\$ 451.024,21 (quatrocentos e cinquenta e um mil, vinte e quatro reais e vinte e um centavos) será repassado em parcelas mensais, conforme transferência da União ao Fundo Municipal de Saúde, e de acordo com os valores disponíveis no InvestSUS.

7.1.1.5 O valor previsto na ordem de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) referente a Emenda Parlamentar, a ser transferido em parcela única, para cumprimento de metas cujo plano de trabalho apresentado pela instituição encontra-se anexa ao presente termo aditivo.

7.1.1.6 O valor previsto na ordem de R\$ 28.919,31 (vinte e oito mil, novecentos e dezenove reais e trinta e um centavos) referente a Portaria GM/MS Nº 6464/2025, a ser transferido em parcela única, corresponde ao percentual de 3,5% dos valores financeiros da produção assistencial, como forma de garantir a qualidade do atendimento, o equilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços e a preservação do valor real destinado à remuneração de serviços.

7.1.2 - O valor do Recurso Municipal autorizado pela Lei Municipal nº 3.702, de 31/12/2024, é na ordem de R\$ 3.715.045,32 (Três milhões, Setecentos e quinze mil, quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos), acrescido do aditivo de R\$ 286.625,00 (duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais);

7.1.2.1 O valor mensal de R\$ 232.836,60 (Duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), perfazendo montante anual de R\$ 2.794.039,20 (dois milhões, setecentos e noventa e quatro mil, trinta e nove reais e vinte centavos) referente a Programação Pré-fixada (Lei Municipal nº 3.702, de 31/12/2024) serão repassados até o 5º dia útil.

7.1.2.2 O valor de R\$ 286.625,00 (duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais) será repassado em uma parcela no valor de R\$ 123.185,00 (cento e vinte e três mil, cento e oitenta e um reais) e demais parcelas mensais a partir do mês de abril/2025 no valor de R\$ 18.160,00 (dezoito mil, cento e sessenta reais) ;



7.1.2.3 O valor anual previsto de R\$ 921.006,12 (novecentos e vinte e um mil, seis reais e doze centavos), referente a programação pós-fixada (eletivos), será repassado em parcelas mensais, mediante avaliação da comissão de Monitoramento do documento descritivo.

7.2 A CONCEDENTE efetuará o repasse de verbas de que trata este convênio na mesma proporção que o Ministério da Saúde efetuar os repasses;

7.3 O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no Documento Descritivo, deverá ser atestado pela Comissão de Acompanhamento do Convênio.

7.4 O cumprimento das metas quantitativas de atendimento, estabelecidas no Documento Descritivo deverá ser um dos requisitos a ser considerado na avaliação que deverá ser global e não por procedimentos específicos, salvo os atendimentos pactuados separadamente (Cirurgias Eletivas, procedimentos ambulatoriais e Consultas de especialidades).

7.5 Os valores previstos poderão ser alterados, de comum acordo entre CONCEDENTE e CONVENIENTE, mediante celebração de Termo Aditivo que será devidamente publicado.

7.6 A CONVENIENTE quando não atingir pelo menos 70% das metas pactuadas, por 03 (três) meses consecutivos ou 05 (cinco) meses alternados, voltará a receber por meio de faturamento dos procedimentos realizados para o SUS por um período máximo de 02 (dois) meses, período este definido como limite para a apresentação de um novo Documento Descritivo.

7.7 O CONVENIENTE que apresentar percentual de cumprimento de metas superior ao percentual de 105%, conforme estabelecido no item 12.4 do Documento Descritivo deste ato, por 03 (três) meses consecutivos ou 05 (cinco) meses alternados, poderá ter suas metas do Documento Descritivo revisadas, com aprovação da Comissão de Acompanhamento do Convênio, mediante decisão do Gestor do SUS e de acordo com as disponibilidades orçamentárias, o que deverá ser formalizado por Termo Aditivo.

VALOR TOTAL DO CONVÊNIO	
EXERCÍCIO 2025	
RECURSOS FEDERAIS	1.747.606,39
RECURSOS FEDERAIS - PISO ENFERMAGEM	451.024,21
RECURSOS MUNICIPAIS	4.001.670,32
TOTAL	6.200.300,92

QUADRO DE DETALHAMENTO – RECURSO FEDERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

BLOCO DE CUSTEIO – ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC		
Programação Financeira – Pré-fixada	Mensal (R\$)	ANUAL (R\$)
Média Complexidade - S.I.A e S.I.H (60%)	24.047,17	288.566,04
Média Complexidade - S.I.A e S.I.H(40%) – Pós Fixada	16.031,46	192.377,52
Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde - INTEGRASUS	2.254,59	27.055,08
Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC)	14.422,68	173.072,16
TOTAL DE CRÉDITOS (a)	56.755,90	681.070,80
Desconto Caixa Econômica Federal	Mensal (R\$)	ANUAL (R\$)
Desconto Empréstimo Caixa Econômica Federal – de JANEIRO A DEZEMBRO 2022(b)	R\$ 10.712,22	R\$ 128.546,64
TOTAL DO REPASSE = (a) - (b)	R\$ 46.043,68	R\$ 552.524,16

QUADRO DE DETALHAMENTO – RECURSO MUNICIPAL - INCENTIVO MUNICIPAL AO CUSTEIO DO PRONTO ATENDIMENTO E À QUALIDADE DA GESTÃO HOSPITALAR	
Programação Financeira – PRÉ-FIXADA	TOTAL (R\$)
Janeiro a dezembro (R\$ 232.836,60 mensal)	R\$ 2.794.039,20
Uma parcela de R\$ 123.185,00 e a partir do mês de abril parcelas mensais de R\$ 18.160,00.	R\$ 286.625,00
TOTAL DE RECURSOS MUNICIPAIS	R\$ 3.080.664,20

BLOCO DE CUSTEIO – ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC				
Programação Financeira – PÓS-FIXADO	FEDERAL		MUNICIPAL	
	PREVISTO MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)	PREVISTO MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
Média Complexidade – Consultas, Procedimentos e exames - janeiro a dezembro	15.657,69	187.892,28	46.392,31	556.707,72
Média Complexidade –	12.477,00	149.724,00	30.358,20	364.298,40



Cirurgias Eletivas - Janeiro a dezembro				
TOTAL DE CRÉDITOS (a)	28.134,69	37.616,28	76.750,51	921.006,12

QUADRO DE DETALHAMENTO – PISO ENFERMAGEM RECURSO FEDERAL	
Piso da enfermagem - janeiro a dezembro/24 + parcela extra	451.024,21

QUADRO DE DETALHAMENTO – EMENDA PARLAMENTAR - RECURSO FEDERAL	
Emenda Parlamentar - Proposta 36000577961202300 - Incremento - Custeio MAC	700.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO – RECURSO PORTARIA Nº 6464/2024 - RECURSO FEDERAL	
Portaria GM/MS nº 6464/2025 – Recurso destinado a entidades sem fins lucrativos	28.919,31

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ATENDIMENTOS ELETIVOS DE ESPECIALIDADES

3.1 – Considerando o elevado fluxo de atendimentos no Hospital e Maternidade “Sagrado Coração de Maria” e visando a melhor organização da rede assistencial, os atendimentos eletivos de especialidades médicas objeto deste Convênio poderá ser parcialmente realizados em estabelecimentos de saúde do Município de João Neiva/ES, vinculados ao SUS e previamente pactuados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 – Considerando o interesse público em organizar a rede assistencial com o intuito de criar um centro ou núcleo municipal de especialidades visando integrar os atendimentos especializados com o oferecimento de um ambiente humanizado capaz de possibilitar um cuidado integral e continuado, os atendimentos eletivos contratualizados com o Hospital e Maternidade “Sagrado Coração de Maria”, por intermédio deste convênio, poderão ser parcialmente realizados em estabelecimentos de saúde do Município de João Neiva/ES, devendo ser previamente acordado com a Secretaria Municipal de Saúde e sem ônus adicional à CONVENIENTE.

3.3 – Os atendimentos realizados nos estabelecimentos municipais estarão sujeitos às mesmas regras de regulação, controle, avaliação e remuneração previstas neste Convênio, não eximindo a CONVENIENTE do cumprimento integral das metas pactuadas.

3.4 – A CONVENIENTE deverá assegurar a adequada referência e contrarreferência dos usuários, de modo a garantir a integralidade da assistência e a continuidade do cuidado.



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REPASSES

4.1 – Os recursos do presente deste aditivo do convênio correrão à conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde da CONCEDENTE, conforme especificado abaixo:

Recurso Federal:

Órgão: 360000 (Secretaria Municipal de Saúde)

Unidade orçamentária: 36.300 (Média e alta complexidade)

Função: 10 (Saúde)

Subfunção: 302 (Assistência hospitalar e ambulatorial)

Programa: 0048 (João Neiva mais Saúde - Ações de média e alta complexidade)

Projeto/Atividade: 2.141 (Atenção hospitalar e ambulatorial de urgência)

Elemento de despesa: 33503900000 (outros serviços de terceiros pessoa jurídica)

Fonte de recurso: 1600000009999 (Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal)

Ficha: 000088

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Convênio n.º 004/2024.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes formam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

João Neiva, 16 dezembro de 2025.


PAULO SÉRGIO DE NARDI
Prefeito Municipal de João Neiva


AMANDA MORELLATO CARLESSO CAMPOSTRINI
Secretária de Municipal de Saúde


DIRCEU ANTONIO GRIPA
Presidente da Associação de Beneficência e Cultura de João Neiva

Testemunhas:

1) Nome: _____
CPF nº _____

2) Nome: _____
CPF nº _____

	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.200,00
0000527	21022.0412300012.064	MANUTENÇÃO E DESENV. DAS ATIVIDADES TRIBUTÁRIAS	150000009999	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500,00
TOTAL:				245.332,42
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 245.332,42 (duzentos e quarenta e cinco mil trezentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000051	03003.0412200012.004	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENV	150000009999	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		200,00
0000103	05005.2712200112.029	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE	150000009999	
	31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		23.003,00
0000159	08008.1339200172.052	MANUTENÇÃO E DESENV. DESTA UNIDADE - GERÊNCIA DE CULTURA	150000009999	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		118.540,00
0000214	10010.2678200192.057	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSP	150000009999	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		37.090,00
0000304	14014.1854100272.098	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES MEIO AMBIENTE E RECURSOS	150000009999	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		64.000,00
0000515	21022.0412300012.059	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁ	150000009999	
	33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		2.499,42
TOTAL:				245.332,42
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Jaguare-ES., 27 novembro de 2025 .				
Assinado Digitalmente. Conferência em http://www.jaguare.es.gov.br/transparencia				
Marcos Antonio Guerra Wandermurem Prefeito				

Protocolo 1692300

João Neiva

Aditivo

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2024

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES, TENDO COMO OBJETO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.776.479/0001-86, com sede na Av. Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva - ES, CEP 29680-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO SÉRGIO DE NARDI**, Brasileiro, casado, portador do CPF nº 016.***.***-93 e CI nº 1*****9 SSP-ES, residente na Rua João R. Vasconcelos, nº 70, Bairro Santo Afonso, João Neiva- ES, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, órgão integrante da Administração Pública Direta, inscrita no CNPJ sob nº 10.585.650/0001-08, com sede na Rua Plácido Vassolo, 48, 2 andar, Centro, João Neiva-ES, CEP 29680-000, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde Sra. **AMANDA MORELLATO CARLESSO CAMPOSTRINI**, brasileira, casada, portador da CI nº 1.***.**6, expedida pela SESP ES e inscrito no CPF/MF sob nº 093.***.***-00, nomeado pelo Decreto nº 9.001/2023, no uso de suas atribuições de gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA- FMS, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES**, inscrita no CNPJ sob nº 27.727.452/0001-26, mantenedora do Hospital e Maternidade "Sagrado Coração de Maria", situada a Rua Eurico Sales, 101, Centro, João Neiva-ES, neste

ato representada pela seu Presidente, Sr. **DIRCEU ANTONIO GRIPA**, brasileiro, casado, portador da CI nº 7**. **5, expedida pela SPTC ES e inscrito no CPF/MF sob nº 847.***.***-97, doravante denominada **CONVENENTE** em conformidade com os autos do Processo administrativo nº. 9.142/2025, com fundamento na Constituição Federal, em especial o artigo 196 e seguintes; na forma prevista dos termos do art. 24 e seguintes da Lei Federal nº 8.080/90, da Lei Federal N.º 8.142//90; Portaria de Consolidação nº 02 do MS, de 28/09/2017, Portaria nº 3.410 do MS, de 30/12/2013, em especial o Capítulo V - da Contratualização e suas alterações no que couber, Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 3.672, de 15/05/2024), Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.691, de 11/12/2024) e Lei Municipal nº 3.702/2024, Resolução CMS Nº 337/2024, resolvem celebrar o presente aditivo ao Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar as cláusulas contratuais determinadas na cláusula sétima, objetivando a continuidade das ações e serviços de saúde, a serem prestados aos munícipes que integram a região de saúde na qual a CONVENENTE está inserida, visando à garantia da atenção integral à saúde, nos exatos termos do Documento Descritivo, constante no Anexo I, o qual se torna parte integrante e indissociável do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 - Fica alterada a CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS, a qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 - O valor total estimado para a execução do presente convênio importa em R\$ 6.200.300,92 (seis milhões, duzentos mil, trezentos reais e noventa e dois centavos), de acordo com o Quadro de Detalhamento, consolidado no final desta cláusula, e oneram recursos de transferência da União ao Fundo Municipal de Saúde e Recursos Próprios municipais.

7.1.1 - O valor do Recurso Federal é da Ordem de R\$ 2.198.630,60 (dois milhão, cento noventa e oito mil, seiscentos e trinta reais e sessenta centavos).

7.1.1.1 O valor mensal de R\$ 30.012,22 (trinta mil, doze reais e vinte e dois centavos) que remontam um total de R\$ 360.146,64 (trezentos e sessenta mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a Programação financeira Pré-fixada (60% do componente pré-fixado da média complexidade S.I.A e S.I.H -Recurso Federal MAC e demais incentivos), serão repassados mensalmente conforme transferência da União ao Fundo Municipal de Saúde, até o 5º dia útil, de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas no Documento Descritivo, e definidas por meio das seguintes faixas:

I - cumprimento de 95% a 105% das metas físicas pactuadas correspondente a um repasse de 100% da parcela referida no caput do artigo;

II - cumprimento de 81% a 94% das metas físicas pactuadas correspondente a um repasse de 80% do valor da parcela referida no caput do artigo;

III - cumprimento de 70% a 80% das metas físicas pactuadas correspondente a um repasse de 70% do valor da parcela referida no caput do artigo.

7.1.1.2 - A CONVENENTE possui empréstimo com a Caixa Econômica Federal da competência janeiro a Dezembro de 2025, cujos pagamentos são realizados por meio de descontos mensais realizados diretamente na conta de custeio das transferências federais ao Fundo Municipal de Saúde referente a Atenção à Saúde da População para procedimentos no MAC, assim, o CONCEDENTE reterá nas parcelas mensais a quantia de R\$ 10.712,22 (Dez mil, Setecentos e doze reais e vinte e dois reais centavos), totalizando R\$ 128.546,64 (Cento e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), para restituir ao Fundo Municipal o valor descontado na parcela prevista no item 7.1.1.1.

7.1.1.3 O valor mensal de R\$ 16.031,46 (dezesesseis mil, trinta e um reais e quarenta e seis centavos), que remontam um total de R\$ 192.377,52 (cento e noventa e dois mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), correspondente a 40% (quarenta por cento) do componente pré-fixado da média complexidade S.I.A e S.I.H -Recurso Federal MAC, serão repassados e vinculados ao cumprimento de metas (qualitativas e desempenho) discriminadas no documento descritivo mediante avaliação da comissão de Monitoramento do documento descritivo, o percentual do qual trata neste item, servirá como limite e poderá ser alterado de acordo com a pontuação obtida na avaliação conforme estabelecido no Documento Descritivo.

7.1.1.4 O valor anual previsto de R\$ 337.616,28 (trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos), referente a programação pós-fixada (eletivos), será repassado em parcelas mensais, conforme transferência da União ao Fundo Municipal de Saúde, e mediante avaliação da comissão de Monitoramento do documento descritivo.

7.1.1.4 O valor anual previsto para o Complemento do Piso da enfermagem na ordem de R\$ 451.024,21 (quatrocentos e cinquenta e um mil, vinte e quatro reais e vinte e um centavos) será repassado em parcelas mensais, conforme transferência da União ao Fundo Municipal de Saúde, e de acordo com os valores disponíveis no InvestSUS.

7.1.1.5 O valor previsto na ordem de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) referente a Emenda Parlamentar, a ser transferido em parcela única, para cumprimento de metas cujo plano de trabalho apresentado pela instituição encontra-se anexa ao presente termo aditivo.

7.1.1.6 O valor previsto na ordem de R\$ 28.919,31 (vinte e oito mil, novecentos e dezenove reais e trinta e um centavos) referente a Portaria GM/MS Nº 6464/2025, a ser transferido em parcela única, corresponde ao percentual de 3,5% dos valores financeiros da produção assistencial, como forma de garantir a qualidade do atendimento, o equilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços e a preservação do valor real destinado à remuneração de serviços.

7.1.2 - O valor do Recurso Municipal autorizado pela Lei Municipal nº 3.702, de 31/12/2024, é na ordem de R\$ 3.715.045,32 (Três milhões, Setecentos e quinze mil, quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos), acrescido do aditivo de R\$ 286.625,00 (duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais);

7.1.2.1 O valor mensal de R\$ 232.836,60 (Duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), perfazendo montante anual de R\$ 2.794.039,20 (dois milhões, setecentos e noventa e quatro mil, trinta e nove reais e vinte centavos) referente a Programação Pré-fixada (Lei Municipal nº 3.702, de 31/12/2024) serão repassados até o 5º dia útil.

7.1.2.2 O valor de R\$ 286.625,00 (duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais) será repassado em uma parcela no valor de R\$ 123.185,00 (cento e vinte e três mil, cento e oitenta e um reais) e demais parcelas mensais a partir do mês de abril/2025 no valor de R\$ 18.160,00 (dezoito mil, cento e sessenta reais) ;

7.1.2.3 O valor anual previsto de R\$ 921.006,12 (novecentos e vinte e um mil, seis reais e doze centavos), referente a programação pós-fixada (eletivos), será repassado em parcelas mensais, mediante avaliação da comissão de Monitoramento do documento descritivo.

7.2 A CONCEDENTE efetuará o repasse de verbas de que trata este convênio na mesma proporção que o Ministério da Saúde efetuar os repasses;

7.3 O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no Documento Descritivo, deverá ser atestado pela Comissão de Acompanhamento do Convênio.

7.4 O cumprimento das metas quantitativas de atendimento, estabelecidas no Documento Descritivo deverá ser um dos requisitos a ser considerado na avaliação que deverá ser global e não por procedimentos específicos, salvo os atendimentos pactuados separadamente (Cirurgias Eletivas, procedimentos ambulatoriais e Consultas de especialidades).

7.5 Os valores previstos poderão ser alterados, de comum acordo entre CONCEDENTE e CONVENENTE, mediante celebração de Termo Aditivo que será devidamente publicado.

7.6 A CONVENENTE quando não atingir pelo menos 70% das metas pactuadas, por 03 (três) meses consecutivos ou 05 (cinco) meses alternados, voltará a receber por meio de faturamento dos procedimentos realizados para o SUS por um período máximo de 02 (dois) meses, período este definido como limite para a apresentação de um novo Documento Descritivo.

7.7 O CONVENENTE que apresentar percentual de cumprimento de metas superior ao percentual de 105%, conforme estabelecido no item 12.4 do Documento Descritivo deste ato, por 03 (três) meses consecutivos ou 05 (cinco) meses alternados, poderá ter suas metas do Documento Descritivo revisadas, com aprovação da Comissão de Acompanhamento do Convênio, mediante decisão do Gestor do SUS e de acordo com as disponibilidades orçamentárias, o que deverá ser formalizado por Termo Aditivo.

VALOR TOTAL DO CONVÊNIO	
EXERCÍCIO 2025	
RECURSOS FEDERAIS	1.747.606,39
RECURSOS FEDERAIS - PISO ENFERMAGEM	451.024,21
RECURSOS MUNICIPAIS	4.001.670,32
TOTAL	6.200.300,92

QUADRO DE DETALHAMENTO - RECURSO FEDERAL		
BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC		
Programação Financeira - Pré-fixada	Mensal (R\$)	ANUAL (R\$)
Média Complexidade - S.I.A e S.I.H (60%)	24.047,17	288.566,04
Média Complexidade - S.I.A e S.I.H(40%) - Pós Fixada	16.031,46	192.377,52
Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde - INTEGRASUS	2.254,59	27.055,08

Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC)	14.422,68	173.072,16
TOTAL DE CRÉDITOS (a)	56.755,90	681.070,80
Desconto Caixa Econômica Federal	Mensal (R\$)	ANUAL (R\$)
Desconto Empréstimo Caixa Econômica Federal - de JANEIRO A DEZEMBRO 2022(b)	R\$ 10.712,22	R\$ 128.546,64
TOTAL DO REPASSE = (a) - (b)	R\$ 46.043,68	R\$ 552.524,16

QUADRO DE DETALHAMENTO - RECURSO MUNICIPAL - INCENTIVO MUNICIPAL AO CUSTEIO DO PRONTO ATENDIMENTO E À QUALIDADE DA GESTÃO HOSPITALAR	
Programação Financeira - PRÉ-FIXADA	TOTAL (R\$)
Janeiro a dezembro (R\$ 232.836,60 mensal)	R\$ 2.794.039,20
Uma parcela de R\$ 123.185,00 e a partir do mês de abril parcelas mensais de R\$ 18.160,00.	R\$ 286.625,00
TOTAL DE RECURSOS MUNICIPAIS	R\$ 3.080.664,20

BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC				
Programação Financeira - PÓS-FIXADO	FEDERAL		MUNICIPAL	
	PREVISTO MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)	PREVISTO MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
Média Complexidade - Consultas, Procedimentos e exames - janeiro a dezembro	15.657,69	187.892,28	46.392,31	556.707,72
Média Complexidade - Cirurgias Eletivas - Janeiro a dezembro	12.477,00	149.724,00	30.358,20	364.298,40
TOTAL DE CRÉDITOS (a)	28.134,69	37.616,28	76.750,51	921.006,12

QUADRO DE DETALHAMENTO - PISO ENFERMAGEM RECURSO FEDERAL	
Piso da enfermagem - janeiro a dezembro/24 + parcela extra	451.024,21

QUADRO DE DETALHAMENTO - EMENDA PARLAMENTAR - RECURSO FEDERAL	
Emenda Parlamentar - Proposta 36000577961202300 - Incremento - Custeio MAC	700.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO - RECURSO PORTARIA Nº 6464/2024 - RECURSO FEDERAL	
Portaria GM/MS nº 6464/2025 - Recurso destinado a entidades sem fins lucrativos	28.919,31

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ATENDIMENTOS ELETIVOS DE ESPECIALIDADES

3.1 - Considerando o elevado fluxo de atendimentos no Hospital e Maternidade "Sagrado Coração de Maria" e visando a melhor organização da rede assistencial, os atendimentos eletivos de especialidades médicas objeto deste Convênio poderá ser parcialmente realizados em estabelecimentos de saúde do Município de João Neiva/ES, vinculados ao SUS e previamente pactuados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 - Considerando o interesse público em organizar a rede assistencial com o intuito de criar um centro ou núcleo municipal de especialidades visando integrar os atendimentos especializados com o oferecimento de um ambiente humanizado capaz de possibilitar um cuidado integral e continuado, os atendimentos eletivos contratualizados com o Hospital e Maternidade "Sagrado Coração de Maria", por intermédio deste convênio, poderão ser parcialmente realizados em estabelecimentos de saúde do Município de João Neiva/ES, devendo ser previamente acordado com a Secretaria Municipal de Saúde e sem ônus adicional à CONVENIENTE.

3.3 - Os atendimentos realizados nos estabelecimentos municipais estarão sujeitos às mesmas regras de regulação, controle, avaliação e remuneração previstas neste Convênio, não eximindo a CONVENIENTE do cumprimento integral das metas pactuadas.

3.4 - A CONVENIENTE deverá assegurar a adequada referência e contrarreferência dos usuários, de modo a garantir a integralidade da assistência e a continuidade do cuidado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REPASSES

4.1 - Os recursos do presente deste aditivo do convênio correrão à conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde da CONCEDENTE, conforme especificado abaixo:

Recurso Federal:

Órgão: 360000 (Secretaria Municipal de Saúde)

Unidade orçamentária: 36.300 (Média e alta complexidade)

Função: 10 (Saúde)

Subfunção: 302 (Assistência hospitalar e ambulatorial)

Programa: 0048 (João Neiva mais Saúde - Ações de média e alta complexidade)

Projeto/Atividade: 2.141 (Atenção hospitalar e ambulatorial de urgência)

Elemento de despesa: 33503900000 (outros serviços de terceiros pessoa jurídica)

Fonte de recurso: 1600000009999 (Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal)

Ficha: 000088

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Convênio n.º 004/2024.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes formam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

João Neiva, 16 dezembro de 2025.

PAULO SÉRGIO DE NARDI

Prefeito Municipal de João Neiva

AMANDA MORELLATO CARLESSO CAMPOSTRINI

Secretária de Municipal de Saúde

DIRCEU ANTONIO GRIPA

Presidente da Associação de Beneficência e Cultura de João Neiva

Testemunhas:

1) Nome: _____
CPF nº _____

2) Nome: _____
CPF nº _____

Protocolo 1691881

4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2024

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES, TENDO COMO OBJETO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.776.479/0001-86, com sede na Av. Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva - ES, CEP 29680-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO SÉRGIO DE NARDI**, Brasileiro, casado, portador do CPF nº 016.***.***-93 e CI nº 1*****9 SSP-ES, residente na Rua João R. Vasconcelos, nº 70, Bairro Santo Afonso, João Neiva- ES, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, órgão integrante da Administração Pública Direta, inscrita no CNPJ sob nº 10.585.650/0001-08, com sede na Rua Plácido Vassolo, 48, 2 andar, Centro, João Neiva-ES, CEP 29680-000, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde Sra. **AMANDA MORELLATO CARLESSO CAMPOSTRINI**, brasileira, casada, portador da CI nº 1.***.**6, expedida pela SESP ES e inscrito no CPF/MF sob nº 093.***.***-00, nomeado pelo Decreto nº 9.001/2023, no uso de suas atribuições de gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA- FMS, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES**, inscrita no CNPJ sob nº 27.727.452/0001-26, mantenedora do Hospital e Maternidade "Sagrado Coração de Maria", situada a Rua Eurico Sales, 101, Centro, João Neiva-ES, neste ato representada pela seu Presidente, Sr. **DIRCEU ANTONIO GRIPA**, brasileiro, casado, portador da CI nº 748.815, expedida pela SPTC ES e inscrito no CPF/MF sob nº 847.***.***-97, doravante denominada **CONVENENTE** em conformidade com os autos do Processo administrativo nº. 11.618/2025, com fundamento na Constituição Federal, em especial o artigo 196 e seguintes; na forma prevista dos termos do art. 24 e seguintes da Lei Federal nº 8.080/90, da Lei Federal N.º 8.142//90; Portaria de Consolidação nº 02 do MS, de 28/09/2017, Portaria nº 3.410 do MS, de 30/12/2013, em especial o Capítulo V - da Contratualização e suas alterações no que couber, Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 3.672, de 15/05/2024), Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.691, de 11/12/2024) e Lei Municipal nº 3.702/2024, Resolução CMS Nº 337/2024, resolvem celebrar o presente aditivo ao Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto alterar as cláusulas contratuais determinadas na cláusula sétima, objetivando a continuidade das ações e serviços de saúde, a serem prestados aos munícipes que integram a